



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 589B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-SEIMURB PROCESSO Nº 374/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 2020, às 08h30min, realizará Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de uma empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos, e em uso da administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h30min às 13h30min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações Mossoró-RN, em 24 de novembro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
O Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO EM INSTÂNCIA SUPERIOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020-SMS PROCESSO Nº 196/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através da Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020-SMS, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para execução de projeto de informatização dos estabelecimentos de saúde da rede municipal, contemplando a locação dos equipamentos necessários, instalação, configuração, manutenção, treinamento, suporte técnico contínuo, presencial e remoto., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró, resolve ACATAR o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município, com base nos seus próprios argumentos, CONHECER e IMPROVER o recurso e DETERMINAR ao Pregoeiro que adote as medidas administrativas cabíveis. Mossoró-RN, 23 de outubro de 2020.

Rosalba Ciarlini
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 – SME

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios das Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Empresa: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.388.076/0001-00
Valor: R\$ 1.199.400,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 19.11.2020
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: LEANDRO FERREIRA TOMÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 – SME

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura

física dos prédios das Unidades de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
Empresa: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.388.076/0001-00
Valor: R\$ 799.600,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 19.11.2020
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: LEANDRO FERREIRA TOMÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 – SESEM

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de sinalização viária tipo horizontal, destinados a Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518373/0001-05
Valor: R\$ 7.250,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 23.11.2020
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: DANIEL ARCARI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 – SESEM

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de sinalização viária tipo horizontal, destinados a Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Valor: R\$ 150.553,80
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 23.11.2020
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: SAMIR REINATO FERRÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2020 – SME ATA Nº 185/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2020-SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 11 de novembro de 2020 e Homologado no dia 11 de novembro de 2020, como segue:
Fornecedor: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.656.489/0001-01 Telephone: 3312-4200 / 9-9411-5403 Email: masterturismo@hotmail.com
Endereço: Rua : Maria Neci Campos Matoso, 32, Bela Vista, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-112
Representante: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO - CPF: 969.711.424-20

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0021713 - Fornecedor de Água Potável em carro pipa, a ser acondicionada em reservatórios próprios e adequados da Prefeitura de Mossoró, destinadas ao consumo nas Unidades, em funcionamento em nossa cidade e zona rural, incluindo o serviço de transporte por parte da contratada.			
	m³	7500,2470		185.250,00
	Valor Total (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)			R\$ 185.250,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço

de fornecimento de água potável, em carro pipa, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no abastecimento de água nas Unidades de Educação Infantil e Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural que não recebem água canalizada do sistema de abastecimento de água do município., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 88/2020 – SME e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (P.J)

Fonte: 11110000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (P.J)

Fonte: 11110000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da

presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2020 – SME.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2020 – SME, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2020 – SME pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDIA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2020 – SME e seus anexos, e as propostas da empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 07.656.489/0001-01

SINVAL SOLANO DE MOURA NETO

CPF: 969.711.424-20

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020 – SEIMURB
ATA Nº 215/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de novembro de 2020 e Homologado no dia 23 de novembro de 2020, como segue:
Fornecedor: W. M. DE OLIVEIRA
CNPJ: 04.139.781/0001-50 Telefone: 84- 3317-5996-99902-0624 Email:

Endereço: AV.CUNHA DA MOTA, 28 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000

Representante: WENDELL MEDEIROS DE OLIVEIRA

- CPF: 913.134.734-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr.	Total(R\$)	
1	0100513 - RECAPAGEM		1400X24	PATROL
L2	UNID.	7	1.040,00	
7.280,00				
2	0100514 - CONserto		1400X24	RECAP
UNID.	4	160,00	640,00	
3	0100516 - RECAPAGEM		19,5X24	RETRO
UNID.	3	1.590,00	4.770,00	
4	0100517 - CONserto		19,5X24	RECP
UNID.	10	260,00	2.600,00	
5	0100518 - CONserto		19,5X24	VULK
UNID.	4	390,00	1.560,00	
6	0100519 - RECAPAGEM		1000R20	DIREC
UNID.	40	570,00	22.800,00	
7	0100520 - CONserto		1000R20	RECP
UNID.	80	130,00	10.400,00	
8	0100522 - CONserto		275/80R	RECAP
UNID.	2	450,00	900,00	
9	0100521 - RECAPAGEM		275/80R	DIREC
UNID.	2	650,00	1.300,00	
10	0100524 - RECAPAGEM		12,5/80X18	RETRO
UNID.	4	850,00	3.400,00	
11	0100525 - CONserto		12,5/80X18	RECAP
UNID.	6	130,00	780,00	
12	0100527 - RECAPAGEM		900X20	DIRECIONAL
UNID.			2	
610,00	1.220,00			
13	0100528 - CONserto		900X20	RECAP
UNID.	4	130,00	520,00	
14	0100529 - RECAPAGEM		17,5X25	CARREGADEIRA L2
UNID.				
4	1.770,00	7.080,00		
15	0100530 - CONserto		17,5X25	RECAP
UNID.	7	340,00	2.380,00	
16	0100531 - CONserto		17,5X25	VULK
UNID.	2	450,00	900,00	
17	0100532 - CONserto		PNEUS	17,5X25
VULK	UNID.	1	450,00	
450,00				
18	0100533 - CONserto		PNEU	1400X24
VULK	UNID.	1	390,00	
390,00				
19	0100534 - CONserto		PNEUS	275/80R
VULK	UNID.	1	240,00	
240,00				
20	0100713 - TROCA DE PNEUS		VEÍCULOS DE	PASSEIO
UNID.			150	
17,50	2.625,00			
21	0100715 - CONserto		DE	PNEUS
(VULCANIZAÇÃO)	UNID.		60	
45,00	2.700,00			
22	0100716 - BALANCEAMENTO		VEICULO	LEVE (POR RODA)
UNID.				
120	17,50	2.100,00		
23	0100717 - TRACA DE PNEUS		CAMINHÃO	LEVE
UNID.	120	30,00		
3.600,00				
24	0100719 - CONserto		DE PNEUS	SEM
CÂMARA DE AR	CAMINHÃO	LEVE		
UNID.	120	30,00	3.600,00	
25	0100721 - REMENDO DE		CÂMARA DE AR	TRATOR/MOTONIVELADORA
UNID.	60	120,00	7.200,00	
26	0100722 - CONserto		DE PNEUS	SEM
CÂMARA DE AR	TRATOR/MOTONIVELADORA			
UNID.	60	360,00	21.600,00	
Valor Total: R\$ 113.035,00 (cento e treze mil e trinta e cinco reais)				

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para realização de consertos em pneus dos veículos da frota municipal, conforme o termo de referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 97/2020 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2400 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: W. M. DE OLIVEIRA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de novembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

W. M. DE OLIVEIRA.
CNPJ: 04.139.781/0001-50

WENDELL MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 913.134.734-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020 – SME
ATA Nº 186/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020–SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 12 de novembro de 2020 e Homologado no dia 13 de novembro de 2020, como segue:

Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA

CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: (84)3212-1446 Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM; ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C OL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700

Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0100291	- Impressora Multifuncional Laser Monocromática Tipo I: Impressora, Copiadora e Digitalizadora, Velocidade de Impressão A4: Até 20 ppm1 Preto; Velocidade de Impressão da primeira página: Menos 10 segundos. Resolução de impressão Preta (Melhor): Até 2400x600 dpi ou 1200x1200 dpi Memória Padrão: 32 MB ou superior; Velocidade do processador 200 MHz; Ciclo de trabalho Mensalmente: Até 10000 páginas Bandeja Entrada: 150 Folhas Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Função Digitalizadora: Resolução Óptica: mínimo de 600x1200 dpi; Resolução Interpolada: até 19200x19200 ADF: Mínimo de 10 páginas Função Copiadora: Dimensionamento da Copiadora 25 até 400% Velocidade de cópia Preto (A4): Até 20 cpm2 Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 300x300 dpi; Até 400x600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 400 x 600 dpi. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses. BROTHER		
	MODELO DCP1617NW UNID.	50,00		
	1.840.0092.000.00			
	Valor Total: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)			

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de impressoras para a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 87/2020 – SME e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação

orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação.

ELEMENTO: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação;

PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

ELEMENTO: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação;

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020 – SME .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020 – SME , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020 – SME pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020 – SME e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA ., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de novembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA .
CNPJ: 04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 466.708.744-72

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – SEIMURB**

Objeto: A contratação de materiais diversos (serviços de serigrafia), conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

Empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA – ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61

Valor: R\$ 84.268,50

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 19.11.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Lucas Rebouças de Abreu

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – SEIMURB**

Objeto: É a prestação de serviços de pneus, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

Empresa: W. M. DE OLIVEIRA.

CNPJ: 04.139.781/0001-50

Valor: R\$ 10.590,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 20.11.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Wendell Medeiros de Oliveira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 – SME**

Objeto: A aquisição de mochilas escolares para serem distribuídos aos alunos da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino.

Empresa: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JÚNIOR - EPP.
CNPJ: 03.294.810/0001-96

Valor: R\$ 1.047.988,51

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 20.11.2020

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: José de Oliveira Matos Júnior

**TERMO DE ADITIVO
ADITIVO 02 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
- SEIMURB AO CONTRATO Nº 348/2018 FIRMADO
EM 27/09/2018**

Objeto: A prorrogação contratual decorrente do Pregão Presencial nº 14/2018 cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao aditivo. Residencial Monsenhor Américo Simonetti II - APF nº 0294087-38.
Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.656.489/0001-01
Valor: R\$ 17.740,35
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 25.09.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0135/2019 – TATM e PFA-
2018.002614-8 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: POSTO L N LTDA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 132/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 03 (três) do mês de novembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0135/2019 – TATM (PFA de Origem 2018.002614-8 – SEFAZ), tendo como recorrido o Posto L N Ltda, conheceu do recurso ex-offício para no mérito dar-lhe parcial provimento, para apreciar, e deferir o pleito de suspensão da Inscrição Municipal nº 010.428.0, mantendo, in totum, os demais termos da decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, acolhendo, portanto, o pedido de desativação da TLF, a partir do exercício de 2010, da Inscrição Municipal em comento

**PROCESSO Nº: 0094/2020 – TATM e PFA-
2019.001339-9 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 136/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0094/2020 – TATM (PFA de Origem 2019.001339-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. João Batista da Silva, conheceu da remessa necessária, para no

mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2005 e 2009 e 2014, referente ao imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0018.022.02.0296.0000.5.

**PROCESSO Nº: 0100/2020 – TATM e PFA-
2020.003187-7 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 137/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0100/2020 – TATM (PFA de Origem 2020.003187-7 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco de Assis da Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1999 a 2002, (através do REPACE Nº 102838.02.0), 2003 a 2005 e 2009 a 2015, referente ao imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0011.133.04.0238.0000.0.

**PROCESSO Nº: 0061/2020 – TATM e PFA-
2018.010605-2 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: PETRONILA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 140/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0061/2020 – TATM (PFA de Origem 2018.010605-2 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Petronila Maria da Silva, conheceu da remessa necessária para mérito negar-lhe provimento, mantendo em todos os termos a decisão de primeira instância que julgou Procedente a Prescrição da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nos Logradouros Públicos, dos exercícios de 2009 a 2012, gerados no CPF de nº 182.951.344-34, por ocupar a área do Box nº 03, Av. B, localizado no Mercado Central de Mossoró.

**PROCESSO Nº: 0036/2020 – TATM e PFA-
2020.002637-7 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CAMPO DA PAZ CEMITÉRIOS LTDA
- ME
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 138/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0036/2020 – TATM (PFA de Origem 2020.002637-

7 – SEFAZ), tendo como recorrido o Campo da Paz Cemitérios Ltda - ME, conheceu da remessa necessária para mérito negar-lhe provimento, mantendo em todos os termos a decisão de primeira instância que julgou Procedente à não incidência do Imposto Sobre Serviços – ISS, na construção do Cemitério denominado Campos da Paz, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 1.0032.033.01.0400.0001.6, localizado na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 6637, Bairro Santa Júlia, nesta cidade.

**PROCESSO Nº: 0113/2019 – TATM e PFA-
2017.015132-2 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 122/2020 – TATM**

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0113/2019 – TATM (PFA de Origem 2017.015132-2 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Luiz Gonzaga dos Santos, conheceu do recurso ex-offício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo, in totum, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, reconhecendo, portanto, a ilegitimidade da cobrança do ISS, relativo ao Auto de Notificação nº 4.00104/09-1 do contribuinte supra identificado, inserido no Parcelamento Administrativo nº 403435.09.9. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 24 de novembro de 2020.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR